

Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 865

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

1) Na Agência-Geral do Ultramar, um de 480.000\$, com contrapartida no saldo do ano económico findo, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 2), alínea f) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Propaganda — Outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor.

2) No Conselho Ultramarino, um de 166.950\$, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor:

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	149.850\$00
Artigo 2.º, n.º 1), alínea b) «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações — Aos agentes do Ministério Público junto do Conselho»	17.100\$00
	166.950\$00

usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 11.º «Diversos encargos — Despesas de anos económicos findos», da mesma tabela de despesa.

3) No Hospital do Ultramar, um de 40.000\$, com contrapartida no saldo do ano económico findo, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 7.º,

n.º 6) «Despesas com o material — Material de consumo corrente — Diversos não especificados, incluindo desenho, fotografia e filmagem de assuntos científicos», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor.

Ministério do Ultramar, 1 de Maio de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Portaria n.º 14 866

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, anular a alínea a) do n.º 1) da Portaria n.º 14 633, de 27 de Novembro do ano findo, e, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1946, reforçar com 85.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 217.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — De material de defesa e segurança pública», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1953 da província ultramarina da Guiné, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 213.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	4.300\$00
Artigo 214.º «Remunerações acidentais»:	
N.º 3), alínea a) «Gratificações especiais e de classe — Especiais»	2.500\$00
N.º 4) «Gratificações de readmissão»	3.200\$00
Artigo 215.º «Outras despesas com o pessoal»:	
N.º 1) «Ajudas de custo»	5.000\$00
N.º 2) «Alimentação a praças»:	
a) «A 21 cabos europeus, a 25\$ diários»	19.000\$00
b) «A 388 cabos e soldados indígenas, a 5\$50 diários»	16.000\$00
Artigo 222.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Serviços de recrutamento»	25.000\$00
Artigo 228.º «Subsídio para renda de casa»	4.000\$00
Artigo 229.º «Suplemento de vencimentos»	6.000\$00
	85.000\$00

Ministério do Ultramar, 1 de Maio de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné.—
R. Ventura.